



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CENTRAL DE MANDADOS - ARAGUAÍNA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0019472-58.2021.8.27.2706/TO

REQUERENTE: ADAILTON DA SILVA LEITE

REQUERIDO: LUILSSON SOBREIRA VIANA

CERTIDÃO

AUTO DE AVALIAÇÃO E PENHORA

-

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril do ano de (2024) dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao respeitável Mandado de Penhora e Avaliação expedido pelo MMº Juiz de Direito da 2ª Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína, e extraído dos Autos nº **0019472-58.2021.827.2706**, diligenciei ao endereço indicado, e sendo lá, efetuei a PENHORA e AVALIAÇÃO do seguinte Bem:

VEÍCULO PLACA QKB9338, PLACA ANTERIOR, ANO FABRICAÇÃO 2015, CHASSI 9C2JC4830FR091547, MARCA/MODELO HONDA/BIZ 125 EX, ANO MODELO 2015.



Para melhor avaliar o bem supra, este Oficial de Justiça, informou-se junto à corretores de veículos desta cidade sobre os preços atuais vigentes no mercado local, e considerando o estado de conservação do veículo em questão, **AVALIO o veículo em R\$ 9.500,00** (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Realizada a Avaliação e Penhora do bem acima mencionado, ficou como Depositário Fiel, o Destinatário, O Senhor **LUILSSON SOBREIRA VIANA**, o qual aceitou o encargo, comprometendo-se a não abrir mão do bem sem expressa ordem Judicial, sob as penas da lei.

E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

EDMILSON MELO SANTOS

Oficial de Justiça

MAT: 357553

CERTIDÃO

Certifico que no dia 17/04/2024, em cumprimento ao mandado **11034803**, diligenciei ao endereço indicado neste e lá, juntamente com o Senhor **LUILSSON SOBREIRA VIANA** e autorizado pelo mesmo, Procedi ao Mandado de **PENHORA e AVALIAÇÃO** do veículo do referido mandado, **em face do exposto devolvo ao cartório para os devidos fins.**

Araguaína-TO, 17 de Abril de 2024.

EDMILSON MELO SANTOS

Oficial de Justiça

MAT: 357553

Documento eletrônico assinado por **EDMILSON MELO SANTOS, Oficial de Justiça Avaliador**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço

eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **11261288v1** e do código CRC **8ecd32a5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDMILSON MELO SANTOS
Data e Hora: 6/5/2024, às 14:50:46

0019472-58.2021.8.27.2706

11261288.V1 357553© 357553